



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 606

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

- ERRATA -

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar das atividades legislativa deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização com a adoção de medidas visando à imediata contenção de gastos com o custeio desta Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), sem perda da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO, ainda, o fechamento das contas públicas do ano orçamentário vigente, ficando esta Câmara Municipal sem movimentação financeira e contábil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Determinar o recesso do setor administrativo desta Casa Legislativa, **no período de 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira) a 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**.

§1º O recesso deverá ser compensado até o período de março de 2020, na forma do inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento deste Poder Legislativo Municipal e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 2º Estabelecer que, durante o período de recesso, caso necessário, os servidores desta Casa poderão ser convocados de volta ao trabalho a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

DENILSON PEREIRA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 606

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 02

PORTARIA Nº 124/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

<i>Funcionária</i>	<i>Cargo e nível</i>
<i>Ihasmin Mayara Siqueira</i>	<i>Agente de Endemias</i>

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal